



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 528/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Eng. JUAZES JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para pagamento de contratações de Serviços de terceiros, nas seguintes rubricas e especificações.

0700- SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0723- 13754282.089 Manut. Atividades Agentes Comunitárias "PACS- PAB".

3131- Remuneração Serviços Pessoais R\$- 2.500,00

ARTIGO 2º - O recurso usado para cobertura deste Crédito Especial será reduzido da seguinte dotação:

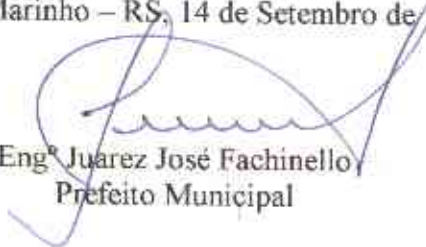
0700- SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0723- 13754281.045-7 Aquis. de Equip. p/ Hosp. Municipal

4120- Equipam. Material Permanente R\$- 2.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; Revogam-se as disposições em contrário.

Saldanha Marinho - RS, 14 de Setembro de 1999.


Eng. Juares José Fachinello
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE